



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº042 de 10 de Janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Natal Casavechia**, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e artigo 7º, “caput” da **Lei Municipal nº 679/2021 e nº 731/2022**, que instituiu o **Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura**, demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para o **credenciamento de produtores rurais** oriundos da agricultura familiar do Município de Cruzmaltina, objetivando a seleção das famílias que se enquadrem nos critérios abaixo definidos.

1.2 – Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir das 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023 até as 17:00 horas do dia 27 de ABRIL de 2023, na Secretaria da Agricultura do Município de Cruzmaltina, situada à Av.Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, Centro, munidos dos documentos exigidos no Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente chamada pública é o credenciamento de produtores rurais, pessoas físicas, oriundos da agricultura familiar do Município de Cruzmaltina, objetivando a seleção das famílias que serão beneficiadas através do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura– PROMIFRUTA.

2.2 – O Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura – PROMIFRUTA, visa incentivar agricultores familiares do Município de Cruzmaltina, buscando a ampliação e diversificação em suas propriedades com fruticultura.

3 – DOS OBJETIVOS E CONCEITOS DO PROGRAMA

3.1 – São objetivos do Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura – PROMIFRUTA:

- I – Fortalecer a fruticultura como atividade econômica e sustentável;
- II – Gerar emprego e renda nas propriedades rurais;
- III – Diminuir o êxodo rural;
- IV – Aumentar o valor bruto de produção agrícola do Município;
- V – Contribuir com a qualidade de vida da população;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

VI – Fomentar a economia local;

3.2 – Segundo a legislação que cria o programa, considera-se:

I – Agricultor Familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: a) utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da propriedade em que labora; b) tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas da propriedade em que trabalha; c) dirija a propriedade rural onde labora com sua família.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas desde que atendidas as disposições deste Edital.

4.2 – O fornecimento de mudas e insumos somente se dará aos produtores rurais pertencentes ao Município de Cruzmaltina.

4.3 – Ainda, somente poderão participar deste credenciamento os produtores rurais, pessoas físicas, que cumulativamente:

I – Desenvolvam ou irão implantar cultivo de frutas em locais agronomicamente adequados no Município de Cruzmaltina;

II – Detenham a posse da propriedade por titularidade ou por cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola;

III – Não detenham posse de área superior a 18 hectares (1 módulo fiscal).

4.4 – Não poderão participar do credenciamento:

I – As pessoas físicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Permanente da Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

II – Os agricultores familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Cruzmaltina-PR, ou com outras entidades da administração pública municipal;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

5 – DOS LIMITES DO BENEFÍCIO

5.1 – De acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, as mudas e insumos serão fornecidos observando-se o limite de R\$ 3.500,00 (Tres Mil e quinhentos reais) por família beneficiada.

5.2 – Os insumos a que se refere este artigo serão fornecidos somente para a área de implantação do programa e de acordo com a análise de solo e recomendação técnica do profissional

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção de boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas, desde o início do programa, gradativamente, para que ao final de 3 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

I – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;

II – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;

III – Acompanhamento técnico agrônômico e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta;

IV – Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônômicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas;

V – Utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;

VI – Adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;

VII – Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;

VIII – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;

IX – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

X – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;

XI – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;

6.2 – O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

6.3 Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

6.4 – O Plano Técnico Individual será adaptado a cada propriedade e implantado mediante critérios técnicos e observados o disposto nos incisos do item 6.1 e os regramentos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Além das naturalmente decorrentes do termo de adesão e compromisso, constitui obrigação do Município, dar pleno cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange à distribuição das mudas e insumos.

7.2 – O Município, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da implementação do projeto na propriedade do beneficiário, devendo notifica-lo quando estiver a atividade fora dos parâmetros dados pelo programa ou, até mesmo, tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

7.3 – O Município se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos beneficiários, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

8 – DA ADESÃO AO PROGRAMA

8.1 A adesão ao **PROMIFRUTA** será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, conforme **Anexo I**, parte integrante da Presente Lei, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos benefícios.

9 – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

9.1 – Os produtores rurais interessados deverão apresentar no envelope identificado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade;

II – Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

III – Qualificação Técnica

a) extrato da DAP física do agricultor familiar participante,

IV – Outras Comprovações:

Termo de adesão e compromisso - **Anexo I**.

9.2 – A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no **item 9.1** ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento do credenciamento, independente de notificação.

9.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da comissão de licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

10 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 9.1, em envelope fechado, diretamente ao Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, à Av.Padre Gualter Farias Negrão N° 40, Centro no prazo estabelecido no item 1.2, contendo o envelope as seguintes indicações.

CRENCIAMENTO Nº. 001/2023

NOME: _____ CPF/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE _____ PARA _____ CONTATO: _____
CAMPO DE

INTERESSE: () TOMATE () ABACATE

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – Após a entrega dos documentos, dentro do prazo estabelecido, a comissão de licitação juntamente com o comitê gestor do programa os analisará e emitirá parecer opinando pela escolha dos interessados.

11.2 – A relação dos produtores credenciados, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município.

12 – DA DISTRUIÇÃO DAS MUDAS E INSUMOS

12.1 – A distribuição dos produtos se dará da seguinte forma:

12.2 – A distribuição das mudas e insumo, serão entregues para os produtores na Secretaria Municipal de Agricultura;

12.3 – Será priorizado a entrega para os produtores credenciados conforme o cronograma do projeto técnico.

13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Permanente de Licitação/Comitê Gestor, em 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação por ata ou publicação no órgão oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

13.2 – As interposições de recursos devem ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através dos e-mails: agriculturacruzmaltina@gmail.com

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

14.2 – Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com Lei Federal nº . , aplicando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº 679/2021 e nº 731/2022, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura – PROMIFRUTA.

15.2 – Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Cruzmaltina PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações/Comitê Gestor, à luz da legislação vigente.

15.3– Fica eleito o foro da Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS

São anexos deste edital:

a) **Anexo I** – Termo de adesão e compromisso.

Cruzmaltina PR, 23 de Março de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

ANEXO I

CONTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente termo o Sr.(a) _____,
produtor(a) Rural, devidamente inscrito no CPF _____, RG
_____, residente _____ à
_____, Bairro
_____, CEP: _____,
Município _____, telefones _____, e-
mail _____; vem manifestar seu interesse em formalizar
junto à Prefeitura Municipal de Cruzmaltina sua adesão ao **PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO À FRUTICULTURA**, decorrente da edição da Lei
Municipal nº 679/2021 e n.º 731 / 2022, que dispõe sobre a autorização do Poder
Executivo a fornecer mudas e insumos de acordo com as metas definidas no Plano
Técnico Individual a ser elaborado para sua área, denominada:
_____, localizada à
_____, Bairro _____,
Município de Cruzmaltina, onde cultiva ou pretende implantar o cultivo de
_____, estando o beneficiário submetido
às seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Beneficiário se **COMPROMETE** a:

I - Autorizar que a **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, realize o Diagnóstico Inicial e elabore o Projeto Técnico Individual da Propriedade onde estarão sendo relacionadas as metas a serem cumpridas de acordo com a Lei que instituiu o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

II - Autorizar que o **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, ter acesso a propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual;

III - Realizar uma avaliação anual sobre a conduta e o conhecimento técnico profissionais contratados para elaboração do Diagnóstico Inicial e do Projeto Técnico Individual da Propriedade;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do beneficiário:

I – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;

II – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;

III – Acompanhamento técnico agrônomico e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta;

IV – Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônomicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas;

V – Utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;

VI – Adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;

VII – Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;

VIII – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;

IX – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;

X – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

XI – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos valores:

O Município de Cruzmaltina fornecerá **mudas e insumos** de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)** por família beneficiada.

CLAUSULA QUARTA – Da desoneração

Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

CLÁUSULA QUINTA- O Beneficiário **ESTÁ CIENTE** de que:

I - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área de produção de frutas que motiva a formalização do presente termo, deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;

II - Poderá ser beneficiado com o fornecimento de mudas e insumos em suas áreas de fruticultura, para mais de uma cultura, observando-se o limite de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por família beneficiada..

III – As mudas e insumos somente serão entregues após a elaboração do Plano Técnico Individual e aprovação do Comitê Gestor;

IV - O termo será rescindido caso seja identificado nas áreas de interesse o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente termo, sujeitando-se à devolução das mudas e insumos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência

Este termo de adesão vigorará pelo período de 3 (três) anos à partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da veracidade das informações prestadas

O Beneficiário **DECLARA** para os devidos fins, que as informações prestadas no presente Termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Cruzmaltina, _____ de _____ de 2023.

Município de Cruzmaltina PR
Natal Casavechia
Prefeito Municipal

Nome:
CPF:
Beneficiário:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

RG.:

RG.:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-
CRUZMALTINA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05/04/2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **01 (um) veículo 0 km para o Transporte Sanitário da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina, 23 de Março de 2023.

**Natal Casavechia
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar:

Nº	EMPRESA	VALOR (R\$)
1º	C.J. BORGATTO PERES ENGENHARIA	R\$ 936.552,46
2º	PERNAMBUCO CONSTTUTORA E TERRAPLANAGEM EIRELI ME	R\$ 970.863,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Caroline Ostapechen Cordeiro dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bianca de Oliveira
Membro da Comissão Permanente

Samir Calvino Rodrigues
Membro Comissão Permanente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 764/2023

SÚMULA: *Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Cruzmaltina e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal **sanciona** a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Leilão Público, bens móveis inservíveis ao Município de Cruzmaltina constantes no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo Único – Os procedimentos de alienação de bens obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogação as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de março de 2023 (23/03/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI 764-2023

RELAÇÕES DE BENS PARA ALIENAÇÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano de fabricação/modelo: 2002/2002 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AKD-8314 RENAVAM: 0077.868911-5 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em regular estado, faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 1.000,00
02	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATS-6743 RENAVAM: 0030.570874-0 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna em ruim estado, externa em regular estado, faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 2.400,00
03	Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ATS-6850 RENAVAM: 0030.556904-0 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em bom estado, pneus ruins, chassis ok, motor faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 3.400,00
04	Marca/Modelo: /CHEVROLET CLASSIC LS Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: AXR-1877 RENAVAM: 0059.203356-2 Descrição do Bem (leiloeiro): Em péssimo estado, veículo batido, faltando peças.	R\$ 400,00
05	Marca/Modelo: VW/NOVO GOL TL MCV Ano de fabricação/modelo: 2018/2018	R\$ 800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

	Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCA-8071 RENAVAM: 0114.744501-7 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Descrição do Bem (leiloeiro): Possui motor e câmbio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	
06	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1114 Ano de fabricação/modelo: 1987/1987 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BTT-8673 RENAVAM: 0037.986232-8 Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS Descrição do Bem (leiloeiro): Em ruim estado, com motor, sem cambio. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 3.000,00
07	Marca/Modelo: SCANIA Ano de fabricação/modelo: 1984/1985 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: LYX-7820 RENAVAM: 0026.088347-6 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em regular estado, motor Scania 111. Cor do veículo está divergente com registro no documento. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 5.000,00
08	Marca/Modelo: VOLVO/B10M 6X2 Ano de fabricação/modelo: 1996/1997 Combustível: DIESEL Cor: PRATA Placa: AGQ-2493 RENAVAM: 0066.562043-8 Situação do veículo: BLOQUEIO POR INDISPONIBILIDADE ADMINISTRATIVA - ACIDENTE - MEDIA MONTA Descrição do Bem (leiloeiro): Frente batida, com motor, cambio e diferencial. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 3.500,00
09	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: ARK-2584 RENAVAM: 0014.859634-7	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

	Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em bom estado de conservação, faltando lanterna traseira. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	
10	Marca/Modelo: PUMA/4.T Ano de fabricação/modelo: 1990/1990 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AAT-6032 RENAVAM: 0052.385975-9 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em ruim estado. Faltando motor, câmbio e Cardan. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 1.000,00
11	Marca/Modelo: VW/14-140 Ano de fabricação/modelo: 1988/1988 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AEZ-5442 RENAVAM:0052.190435-8 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em regular estado, pneus ruins, parou funcionando.	R\$ 20.000,00
12	Marca/Modelo: M.BENZ/L 1318 Ano de fabricação/modelo: 2007/2007 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: APJ-7787 RENAVAM: 0094.123197-6 Descrição do Bem (leiloeiro): Veiculo em bom estado, com aprox. 166.000 KM, parou funcionando com a cabine amaçada. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 50.000,00
13	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1317 E Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa:ASQ-6890 RENAVAM: 0021.248436-2 Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em bom estado, pneus ruins, parou com problema de embreagem e espiga do cardan, para-choque dianteiro quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 67.000,00
14	Marca/Modelo: TRATOR MASSEY FERGUNSSON 275 TURBO Ano de fabricação/modelo: 1993 Combustível: DIESEL	R\$ 16.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

	Cor: VERMELHO Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado, pneus ruins, podendo estar faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	
15	Marca/Modelo: TRATOR MASSEY FERGUNSSON 275 Ano de fabricação/modelo: 1998 Combustível: DIESEL Cor: VERMELHO Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado, pneus ruins, com aprox. 8.295 horas, podendo estar faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 16.000,00
16	Marca/Modelo: TRATOR NEW HOLLAND 75E Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 Combustível: DIESEL Cor: AZUL Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, faltando bomba do hidráulico, pneus ruins, motor MWM, com aprox. 2.960 horas no horímetro. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 32.000,00
17	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B Ano de fabricação/modelo: 1975 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): em regular estado de conservação, pneus ruins, faltando peças. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 9.000,00
18	Marca/Modelo: MOTONIVELADORA TIANGONG – PY 1606G Ano de fabricação/modelo: 2012 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, rodas e lâmina fora do lugar, faltando peças, com motor CUMMINS. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 50.000,00
19	Marca/Modelo: PÁ CARREGADEIRA YUTONG 937H Ano de fabricação/modelo: 2010 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação, parou com problema coroa e pinhão do diferencial (desmontado), problema na engrenagem do cubo da roda dianteira, para-brisa quebrado.	R\$ 50.000,00
20	Marca/Modelo: Plantio Direto TATU MARCHESAN PST PLUS Ano de fabricação/modelo: 2008 Descrição do Bem (leiloeiro): Faltando peças, 7 linhas. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.	R\$ 600,00
21	Marca/Modelo: Roçadeira p/ trator	R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone (43) 3125-20.00

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

	Descrição do Bem (leiloeiro): Faltando diferencial e facão.	
22	Marca/Modelo: 4 sucatas de veiculos Descrição do Bem (leiloeiro): 1 Fiat Tempra e 3 Fiat Tipo, sem motor e câmbio.	R\$ 400,00
23	Marca/Modelo: 3 Cadeiras de Dentista Descrição do Bem (leiloeiro): Em bom estado de conservação.	R\$ 1.000,00
24	Marca/Modelo: M.BENZ/OF 1318 Ano de fabricação/modelo: 1991/1991 Combustível: DIESEL Cor: VERDE Placa: BTS-8185 RENAVAM: 0043.214492-7 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em regular estado, pneus ruins, parou funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais defeitos presentes.	R\$ 8.000,00
25	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C17 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AZI-2292 Descrição do Bem (leiloeiro): Interna e Externa em bom estado, pneus bons, faltando lanterna traseira, para-choque dianteiro quebrado, parou funcionando. 21 lugares	R\$ 35.000,00

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos vinte e três dias do mês de março de 2023 (23/03/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Pe Gualter Farias Negrão, nº 40
Fone: (43) 3125 2000 - Ramal 2023 e 2024 - CEP: 86.855-000
Cruzmaltina - Paraná

Ofício nº 41/2022

Cruzmaltina, 14 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora

Informamos a Vossa Senhoria que as Profissionais indicadas para representar os Diretores e os Servidores Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina e que, irão compor o **FUNDEB** - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, estão a baixo nominadas:

Representantes dos Diretores:

- Cristiane Reze Arcanjo Dias
- Marcia Aparecida Martins


Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

- Roseli de Melo Silva
- Josimara Taborda

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

- Angelita Liceria de Souza Costa
- Ana Paula Massaro

CORDIALMENTE,


Diva Rosa Morador
Secretaria M. de Educação
Dec.01/2021 CPF: 172.146.969-91

Ilma Senhora
EDILENE APARECIDA DA SILVA
Presidente do FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 198/2022

Cruzmaltina, 14 de dezembro de 2022.

Prezada Senhora

Informamos a Vossa Senhoria que as Servidoras desta municipalidade, representante do Poder Executivo que foram indicadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, são as seguintes, abaixo nominadas:


Setor Administrativo:

- CAREN CRISTINA HUMENHUK
- MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Setor Educação:

- CRISTINA CASAVECHIA DA COSTA
- CRISTIANE COSTA ABREU

ATENCIOSAMENTE


NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Ilma Senhora
EDILENE APARECIDA DA SILVA
Presidente do FUNDEB
Cruzmaltina - Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 23 de Março de 2023

Edição Nº: 845



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 074/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º **CONCEDER** a servidora PÚBLICO MUNICIPAL, a senhora ANDRESSA RIBEIRO SANTANA TRIZOTI, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 120 (CENTO E VINTE DIAS) DE LICENÇA MATERNIDADE a partir de 12/03/2023, devendo a mesma retornar á suas atividades profissionais em 10/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 17/03/2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal